



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.801 /

**“ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
REFERENTES A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Os estabelecimentos prestadores de serviços fixarão em suas dependências, em local visível e de fácil leitura, cartazes contendo obrigação ou desobrigação com exceção, referente à emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, observados os enquadramentos tributários de cada caso e legislação pertinente:

- I - os estabelecimentos que recolhem o ISSQN por homologação ou auto-lançamento fixarão cartazes com os dizeres: “Usuário - Este estabelecimento está obrigado a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços” (Anexo I);
- II - os estabelecimentos que recolhem o ISSQN por estimativa terão cartazes com os seguintes dizeres: “Usuário - Este estabelecimento está desobrigado de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, exceto quando você exigí-la” (Anexo II).

§ 1º - Constarão, ainda, dos cartazes, o regime tributário do contribuinte, local para carimbo obrigatório do C.G.C., local para inscrição do número do CPF, indicação deste decreto, origem: Secretaria Municipal da Fazenda, número de telefone para reclamações ou sugestões.

§ 2º - O modelo dos cartazes constam dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Os cartazes serão confeccionados pela Prefeitura e distribuídos pela Seção de Fiscalização e Lançamento de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.801 - fls. 2 /

ART. 3º - As desobediências às normas deste decreto serão punidas conforme o disposto no Capítulo XII - DAS PENALIDADES, da Lei nº 1.389/66, com suas alterações posteriores.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE AGOSTO DE 1997.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1759, de 07/08/97.

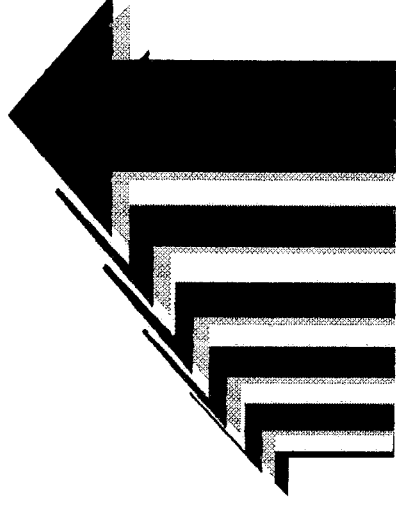
USUÁRIO - ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Regime Tributário:

Segundo o Decreto Municipal
nº _____/97.

C.P.F.: _____

CGC



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇOS DE
CALDAS**

Secretaria Municipal de
Fazenda

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, ligue:
722-3177 - ramal 175

**USUÁRIO - ESTE ESTABELECIMENTO
ESTÁ DESOBRIGADO A EMITIR NOTA
FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
EXCETO QUANDO VOCÊ EXIGI-LA.**

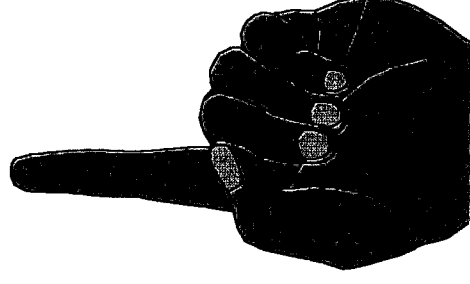
Regime Tributário:

Segundo o Decreto Municipal

nº _____/97.

C.P.F.: _____

CGC



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE POÇOS DE
CALDAS**

Secretaria Municipal
de Fazenda

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, ligue:

722-3177 - ramal 175